



PREFEITURA DE
BUJARU

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Dom Pedro II, 38 - Centro
Cep: 68.670-000
semad@bujaru.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO

Art. 57 § 2º da lei 8.666/93.

(Contrato nº. 73/2023)

Trata-se da Justificativa ao Termo de Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2023, celebrado entre a Prefeitura de Bujaru e Empresa HWB Publicidades Serviços de Consultoria LTDA, tendo como Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município de Bujaru, tais como: Avisos de Licitações, Extratos, Citações e Demais Atos de Interesse do Município.

Considerando que o presente contrato fora firmado durante a vigência da Lei n. 8.666/93.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O final do prazo determinado do Contrato nº 73/2023, expira em 22.08.2024 e, havendo previsão orçamentária, a Administração Pública está autorizada a prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação. Assim, se faz necessário a prorrogação do referido contrato por igual período (12 meses).

A presente justificativa tem como princípio basilar a anualidade, ao qual deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Diante da necessidade em continuar atendendo as carências de Administração Pública Municipal quanto aos em Serviços de Publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município de Bujaru, tais como: Avisos de Licitações, Extratos, Citações e Demais Atos de Interesse do Município, justifica-se o presente aditivo de prazo.

Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para

Dimmy Ferreira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 038/2023/GP/PMB



a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2023 e demais condições do supracitado contrato.

É a justificativa.

Bujaru/PA, 07 de Agosto de 2024.

Dimmy Ferreira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC 0039/2023/GP/PMB

DIMMY FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração SEMAD/PMB